

Constituinte agilizará a ação trabalhista, diz Juiz

A decisão da Constituinte de restringir o encaminhamento de ações ao Tribunal Superior do Trabalho (TST) aos casos de decisões que infringem a Constituição ou lei federal deverá agilizar a Justiça do Trabalho.

A avaliação é do Juiz José Maria de Mello Porto, com 25 anos de experiência na área trabalhista e Presidente há três anos do Segundo Grupo de Turmas do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, que inclui os Estados do Rio e Espírito Santo.

Ele discorda do Presidente do TST, Marcelo Pimentel, que recentemente protestou contra a resolução do plenário da Constituinte.

— É preciso olhar os interesses das partes envolvidas nos processos. Sei de ações que atualmente levam de oito a dez anos devido à legislação em vigor, em que qualquer processo com divergências em torno de jurisprudência pode ir para o TST. Fico triste quando vejo o espólio, ou seja, o herdeiro, tomar o lugar do reclamante no processo, devido à demora da solução, e discordo do Presidente do TST quando considera absurda a resolução da Constituinte — diz Mello Porto.

Pelo ritual vigente, o processo passa, primeiro, por uma Junta de Conciliação e Julgamento, com três juizes, e pode ir, em segunda instância, ao TRT de sua região, para ser julgada por uma turma de cinco juizes, e pode ainda ser remetido ao TST, em Brasília.

Com isso, o TRT da Primeira Região, por exemplo, acaba enviando ao TST, segundo o Juiz, a maioria das 130 mil ações que julga por ano no Rio de Janeiro e Espírito Santo. A mesma situação se repete com os TRTs de todo o País, provocando no TST um acúmulo de centenas de milhares de processos.



Mello Porto: Justiça em tempo hábil

— O TRT da Primeira Região tem atualmente ações que lhe foram encaminhadas em 1982 e que ainda aguardam solução, quando a maioria dos processos, por suas características, poderia morrer na fase ordinária, ou seja, no próprio TRT. Com a decisão da Constituinte, acredito que, anualmente, apenas 5 por cento das ações julgadas no TRT da Primeira Região não seriam nele resolvidas.

A morosidade da Justiça em todas as esferas é apontada pelo Juiz como um dos problemas mais sérios do País.

— A presteza é fundamental ao processo democrático e a Justiça trabalhista, por seu caráter social, deveria receber uma atenção especial dos legisladores.

O Juiz adverte também para a necessidade de ampliação dos tribunais do trabalho, com a criação de novas juntas, câmaras e turmas, além da contratação de mais juizes. Defende ainda a alteração do Código de Processo Civil no que se refere a prazos e punições por sua violação.

— Na Justiça comum, um réu, quando citado, tem 15 dias para apresentar sua contestação. Por que tanto tempo? No máximo em cinco

dias ele pode fazê-lo. E preciso também estimular os juizes que cumprem os prazos legais e punir, com a perda do cargo, os que os violam. Não é concebível que um juiz leve, às vezes, até um ano para dar uma sentença.

A mudança no processo de promoção de juizes nos tribunais do trabalho, atualmente feita a partir de listas tripliques elaboradas pelos tribunais e enviadas ao Executivo estadual ou federal, também é defendida por Mello Porto.

— A interferência do Executivo, geralmente sob critérios de política-gem, poderia ser evitada se os tribunais escolhessem diretamente os promovidos, de preferência os que cumprem os prazos de lei.

O Juiz chama a atenção para a necessidade de se dotar a Justiça trabalhista de adequados recursos financeiros e materiais. Como exemplo, cita o próprio TRT da Primeira Região, o maior do País em número de processos julgados anualmente e em que trabalham 180 juizes: está instalado em um prédio da Avenida Presidente Antônio Carlos, no Centro do Rio, já condenado em laudo pelo Corpo de Bombeiros.

— Pelo edifício passam diariamente 20 mil pessoas, quando o prédio foi construído em 1938 para receber, no máximo, duas ou três mil pessoas. Há dias subo os nove andares até o TRT porque não há segurança nos elevadores. Alerto para o perigo de que ocorra aqui uma tragédia como a do edifício Andorinhas, em 1986. A restauração, em caso de incêndio, dos 130 mil processos que guardamos seria impossível.

A esse estado de carência o Juiz contrapõe:

— Lembro que a Justiça é uma rica fonte de recursos do Executivo, com mais de 250 mil contas na Caixa Econômica Federal, relativas a depósitos judiciais.